

第 39/2013 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項的職權，並根據該法第八十七條第一款、第10/1999號法律《司法官通則》第十三條、第十四條第一款、第四款及第十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

經推薦法官的獨立委員會推薦，第一審法院法官Jerónimo Alberto Gonçalves Santos（羅睿恒）、Mário Pedro Martins da Assunção Seixas Meireles（文博韜）及Ana Carla Gonçalves Ferreira de Seixas Meireles（龔雪蔚）之聘用合同續期兩年，自二零一三年九月一日起生效。

二零一三年七月十五日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 219/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第29/2009號行政法規《書簿津貼制度》第四條第二款的規定，作出本批示。

一、第29/2009號行政法規《書簿津貼制度》第四條第一款所定的每一學校年度發給每名學生的書簿津貼金額調整如下：

（一）幼兒教育：澳門幣二千元；

（二）小學教育和中學教育：澳門幣二千四百元。

二、本批示自二零一三年九月一日起生效。

二零一三年七月十一日

行政長官 崔世安

第 220/2013 號行政長官批示

鑑於判給怡和科技（澳門）有限公司提供「資訊技術支援服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規

Ordem Executiva n.º 39/2013

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 87.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 1, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São renovados, pelo período de dois anos, os contratos de Jerónimo Alberto Gonçalves Santos, de Mário Pedro Martins da Assunção Seixas Meireles e de Ana Carla Gonçalves Ferreira de Seixas Meireles, como Juizes dos Tribunais de Primeira Instância, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2013, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juizes.

15 de Julho de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 219/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 29/2009 (Regime do Subsídio para Aquisição de Manuais Escolares), o Chefe do Executivo manda:

1. O montante do subsídio para aquisição de manuais escolares, previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 29/2009 (Regime do Subsídio para Aquisição de Manuais Escolares) a conceder por aluno, em cada ano escolar, é actualizado nos seguintes termos:

1) Ensino infantil: 2 000 patacas;

2) Ensino primário e secundário: 2 400 patacas.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2013.

11 de Julho de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 220/2013

Tendo sido adjudicada à Agência Comercial Jardine Oneso-lution (Macau), Limitada a prestação dos «Serviços de apoio técnico», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regi-